



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11476/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches destinados à realização da ação comemorativa do Dia das Crianças, para atendimento às crianças vinculadas aos serviços, programas e equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC.

1.2 O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.3 Em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, destinada à aquisição de bens com entrega imediata e integral, sem previsão de obrigações futuras de natureza continuada ou acessória por parte da contratada, admite-se a substituição do instrumento contratual formal por instrumento equivalente, especialmente pela Nota de Empenho

1.4 O objeto desta contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, tendo em vista que os padrões de qualidade e desempenho dos produtos a serem fornecidos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de lanches destinados às ações comemorativas do Dia das Crianças, com entrega dos produtos nas condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos pela Administração, a contratação será formalizada mediante instrumento contratual, em razão da existência de obrigações futuras a serem cumpridas pela contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6 As descrições, quantitativos e demais informações necessárias para elaboração da proposta comercial estão discriminadas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD	VALOR UNT.	VALOR T.
1	Fornecimento de algodão doce, para evento de 04 (quatro) horas: disponibilização de barraca ou carrinho devidamente equipado para preparo e fornecimento, com capacidade operacional mínima para produção e distribuição de 1.000 (mil) unidades de algodão doce durante o evento. Deverão estar incluídos equipamentos, utensílios, insumos, embalagens, materiais de higiene e profissional(is) responsável(is) pelo preparo e fornecimento, bem como todos os recursos necessários à adequada execução do serviço.	SERVIÇO	5	R\$1.850,00	R\$ 9.250,00



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

2	Fornecimento de pipoca, para evento de 04 (quatro) horas: disponibilização de barraca ou carrinho devidamente equipado para preparo e fornecimento , com capacidade operacional mínima para produção e distribuição de 1.000 (mil) unidades de pipoca durante o evento. Deverão estar incluídos equipamentos, utensílios, insumos, embalagens, materiais de higiene e profissional(is) responsável(is) pelo preparo e fornecimento, bem como todos os recursos necessários à adequada execução do serviço.	SERVIÇO	5	R\$1.851,43	R\$9.257,15
3	Fornecimento de cachorro-quente, para evento de 04 (quatro) horas: disponibilização de barraca ou carrinho devidamente equipado para preparo e fornecimento , com capacidade operacional mínima para produção e distribuição de 1.000 (mil) unidades de cachorro-quente durante o evento. Deverão estar incluídos equipamentos, utensílios, ingredientes, embalagens, materiais de higiene e profissional(is) responsável(is) pelo preparo e fornecimento, bem como todos os recursos necessários à adequada execução do serviço.	SERVIÇO	5	R\$2.854,00	R\$14.270,00
4	Fornecimento de picolé, para evento de 04 (quatro) horas: disponibilização de barraca ou carrinho devidamente equipado para acondicionamento, conservação e fornecimento , com capacidade operacional mínima para armazenamento e distribuição de 1.000 (mil) unidades de picolé , em sabores variados, durante o evento. Deverão estar incluídos os produtos, equipamentos adequados à manutenção da temperatura e conservação, utensílios, materiais de higiene e profissional(is) responsável(is) pelo atendimento e fornecimento, bem como todos os recursos necessários à adequada execução do serviço.	SERVIÇO	5	R\$3.329,02	R\$16.645,10



5	Fornecimento de maçã do amor, para evento de 04 (quatro) horas: disponibilização de barraca ou carrinho devidamente equipado para acondicionamento e fornecimento , com capacidade operacional mínima para armazenamento e distribuição de 1.000 (mil) unidades de maçã do amor durante o evento. Deverão estar incluídos os produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, materiais de higiene e profissional(is) responsável(is) pelo atendimento e fornecimento, bem como todos os recursos necessários à adequada execução do serviço.	SERVIÇO	5	R\$1.502,50	R\$ 7.512,50
VALOR TOTAL: R\$ 56.934,75 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).					

1.7 As especificações técnicas estabelecidas possuem como finalidade garantir a qualidade, segurança, funcionalidade e adequação dos brinquedos e equipamentos recreativos ao público infantil e à ação comemorativa do Dia das Crianças, não direcionando marca, fabricante ou modelo específico, nem restringindo indevidamente a competitividade.

1.8 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021).

2.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC desenvolve ações de proteção social, convivência, fortalecimento de vínculos e promoção de direitos voltadas às crianças e suas famílias, por meio de seus serviços, programas e equipamentos socioassistenciais.

2.2 O Município de Simões Filho instituiu o Programa “Festejando a Vida”, por meio da Lei Municipal nº 1.224/2021, contemplando, entre outras datas comemorativas, o Dia das Crianças. A realização da ação integra as atividades socioassistenciais de caráter coletivo e comunitário, favorecendo espaços de convivência, lazer, integração familiar e socialização.

2.3 A contratação pretendida visa atender à programação destinada a aproximadamente 5.000 (cinco mil) crianças atendidas e/ou acompanhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais serviços, programas, projetos e equipamentos vinculados à SEDESC, inclusive públicos inseridos no Cadastro Único, conforme mobilização e organização da Secretaria.

2.4 Considerando o quantitativo estimado de participantes e o período de realização das atividades, faz-se necessário o fornecimento de lanches durante o evento, contemplando estrutura e recursos adequados ao preparo, acondicionamento e/ou distribuição dos produtos, conforme a natureza de cada item, de modo a possibilitar atendimento organizado e compatível com o público estimado.

2.5 A contratação compreenderá o fornecimento de algodão-doce, pipoca, cachorro-quente, picolé e maçã do amor, incluindo, conforme aplicável, barracas ou carrinhos, equipamentos, utensílios, insumos, ingredientes, embalagens, materiais de higiene, profissionais responsáveis pelo preparo e/ou distribuição e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.



2.6 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o fornecimento dos lanches previstos na programação do Dia das Crianças, em quantitativo compatível com o público estimado, contribuindo para a organização e adequada realização da ação, observadas as especificações e os quantitativos estabelecidos no Anexo deste DFD.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches destinados à realização de ação comemorativa do Dia das Crianças promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC, contemplando a estrutura, os equipamentos, os insumos, os utensílios, as embalagens, os materiais de higiene e os profissionais necessários ao preparo, acondicionamento, conservação e distribuição dos produtos.

3.2 O fornecimento compreenderá algodão-doce, pipoca, cachorro-quente, picolé e maçã do amor, nas quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA disponibilizar, conforme aplicável, barracas ou carrinhos devidamente equipados para o preparo, conservação e distribuição dos produtos durante a ação.

3.3 A CONTRATADA deverá assegurar capacidade operacional compatível com a produção e distribuição dos quantitativos estabelecidos para cada item, durante o período de 04 (quatro) horas de realização da ação.

3.4 Caberá à CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, utensílios, ingredientes, insumos, produtos, embalagens, materiais de higiene e recursos humanos necessários à adequada execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE o fornecimento desses recursos.

3.5 A execução ocorrerá no local, data e horário definidos na Ordem de Serviço – OS emitida pela CONTRATANTE, estando inicialmente prevista para 12 de outubro de 2026, podendo a data ser alterada pela Administração, conforme necessidade e conveniência, mediante comunicação à CONTRATADA.

3.6 Os produtos deverão ser preparados, acondicionados, conservados e/ou distribuídos em condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar, observadas as normas sanitárias e de boas práticas aplicáveis à manipulação, armazenamento, transporte e fornecimento de alimentos.

3.7 A CONTRATADA deverá manter profissionais em quantidade suficiente para assegurar o adequado preparo e atendimento do público, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços e pela observância das normas de higiene e segurança durante todo o período de realização das ações.

3.8 Os produtos, equipamentos e demais elementos utilizados na execução que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas ou condições inadequadas de consumo deverão ser imediatamente substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.9 O ciclo de execução do objeto compreende o fornecimento dos insumos e materiais necessários, a preparação e organização dos produtos, o transporte e a montagem da estrutura, o preparo, acondicionamento, conservação e distribuição dos lanches durante a ação, bem como a desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA todos os recursos necessários à execução.

3.10 A solução mostra-se adequada à necessidade da SEDESC, por contemplar de forma integrada o fornecimento dos lanches e toda a estrutura necessária à sua preparação, conservação, atendimento e distribuição durante a ação comemorativa do Dia das Crianças, assegurando condições compatíveis com o público estimado e com a programação estabelecida pela Administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).



4.1 O objeto desta contratação possui natureza de **serviço comum**, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho necessários à sua execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando exigíveis, nos termos da legislação vigente, bem como demonstrar capacidade para executar o objeto nas condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3 A CONTRATADA deverá fornecer os lanches em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo todos os insumos, ingredientes, produtos, embalagens, utensílios, equipamentos e demais recursos necessários à execução.

4.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar barracas ou carrinhos, conforme especificado para cada item, devidamente equipados e em condições adequadas de uso, bem como os profissionais necessários ao preparo, atendimento e distribuição dos produtos durante a ação.

4.5 Os alimentos deverão ser preparados, acondicionados, conservados e distribuídos em condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar, observadas as normas sanitárias e as boas práticas aplicáveis à manipulação, armazenamento, transporte e fornecimento de alimentos.

4.6 A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada conservação dos produtos, inclusive quanto às condições de temperatura, armazenamento e acondicionamento, quando aplicáveis, durante todo o período de execução.

4.7 A execução ocorrerá no local, data e horário definidos na Ordem de Serviço – OS emitida pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA realizar o transporte, montagem e organização da estrutura em tempo hábil para o início da ação e mantê-la em condições adequadas durante todo o período de atendimento.

4.8 CONTRATADA deverá assegurar capacidade operacional compatível com os quantitativos estabelecidos para cada item, realizando o preparo e a distribuição dos produtos durante o período de 04 (quatro) horas da ação.

4.9 Não será admitida a substituição dos produtos especificados por itens de características distintas sem prévia autorização da CONTRATANTE. Os produtos, materiais ou equipamentos que apresentarem desconformidade ou condições inadequadas de uso ou consumo deverão ser imediatamente substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

4.10 A CONTRATADA será integralmente responsável pela mão de obra, encargos, insumos, equipamentos, utensílios, embalagens, transporte, montagem, execução e demais recursos necessários ao adequado cumprimento do objeto,

4.11 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos alimentos fornecidos, desde a preparação e acondicionamento até sua disponibilização ao público, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12 Ao término da ação, caberá à CONTRATADA realizar a desmontagem e retirada das barracas, carrinhos, equipamentos, utensílios, materiais e demais recursos utilizados na execução, deixando o local nas condições em que foi disponibilizado pela CONTRATANTE

4.13 A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, de modo a assegurar a adequada disponibilização dos lanches ao público participante da ação comemorativa do Dia das Crianças.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O aviso ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico compras.secomp@simoesfilho.ba.gov.br **indicando no campo assunto o número do processo administrativo.** **APÓS A DATA NÃO SERÃO RECEBIDOS NENHUM DOCUMENTO.**



5.2 Será considerada válida a última documentação e proposta de preços do email até a data estipulada;

5.3 As propostas devem atender quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia conforme as expectativas e descrições de cada item;

5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

5.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciário, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega de materiais/ bens.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).

6.1 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 A execução do objeto está prevista para ocorrer em **12 de outubro de 2026**, podendo a data ser alterada pela CONTRATANTE, conforme necessidade e conveniência da Administração, mediante comunicação à CONTRATADA e formalização por meio da Ordem de Serviço – OS.

6.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar, em tempo hábil para o início da ação, o transporte, a montagem e a organização das barracas ou carrinhos, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários à execução de cada item contratado.

6.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os insumos, ingredientes, produtos, embalagens, equipamentos, utensílios, materiais de higiene e profissionais necessários ao preparo, conservação, atendimento e distribuição dos lanches, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.1.4 Os lanches deverão ser preparados, acondicionados, conservados e distribuídos em condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar, observadas as normas sanitárias e as boas práticas aplicáveis à manipulação e fornecimento de alimentos.

6.1.5 A CONTRATADA deverá assegurar capacidade operacional compatível com os quantitativos estabelecidos para cada item, realizando o preparo e a distribuição dos produtos durante o período de 04 (quatro) horas da ação.

6.1.6 Os equipamentos e estruturas utilizados na execução deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, higiene, conservação e segurança, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sua disponibilização, manutenção e retirada ao término da ação.

6.1.7 Os alimentos deverão ser preparados e mantidos em condições adequadas de conservação durante todo o período de execução, inclusive quanto à temperatura, acondicionamento e demais requisitos aplicáveis à natureza de cada produto.

6.1.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para assegurar o adequado preparo, atendimento e distribuição dos produtos durante toda a execução, cabendo-lhe a responsabilidade pela mão de obra e respectivos encargos.

6.1.9 Constatada qualquer irregularidade nos produtos, equipamentos, estrutura ou demais elementos utilizados na execução, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a substituição ou correção necessária, sem ônus adicional para a Administração.

6.1.10 A CONTRATADA deverá observar as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis à produção, manipulação, armazenamento, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e segurança dos produtos.

6.1.11 Compete à CONTRATADA realizar o transporte dos materiais, equipamentos, produtos e demais recursos necessários à execução, bem como a montagem e desmontagem da estrutura no local definido pela CONTRATANTE.

6.1.12 Todos os custos relativos aos insumos, ingredientes, produtos, preparação, embalagens, equipamentos, utensílios, transporte, montagem, desmontagem, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do objeto estarão incluídos no preço contratado.



6.1.13 A execução deverá observar os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar o adequado atendimento ao público participante da ação comemorativa do Dia das Crianças.

6.1.14 A execução será considerada concluída após o encerramento do período de 04 (quatro) horas da ação, a adequada distribuição dos quantitativos contratados e a desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas e materiais utilizados pela CONTRATADA.

7. DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

7.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, quando cabível, o uso de meios eletrônicos.

7.3 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela Administração, ou respectivo substituto, nos termos da legislação aplicável e do ato de designação.

7.4 O fiscal acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização das barracas ou carrinhos, equipamentos, utensílios, insumos e profissionais necessários, bem como ao preparo, acondicionamento, conservação, higiene, qualidade e distribuição dos lanches durante a ação.

7.5 O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando, quando necessário e dentro de sua competência, as providências para regularização de eventuais falhas, interrupções ou desconformidades identificadas.

7.6 Identificada qualquer falha, irregularidade ou desconformidade durante a execução, o fiscal comunicará formalmente a CONTRATADA, determinando a adoção das medidas necessárias à sua correção, observado o disposto neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.7 O fiscal comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

7.8 O fiscal verificará, durante a execução, a conformidade dos produtos, estrutura e serviços disponibilizados com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo determinar a substituição de produtos ou a correção de irregularidades que comprometam a qualidade, higiene, segurança alimentar ou adequada execução do objeto.

7.9 O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pela qualidade e segurança dos alimentos, pela disponibilização dos recursos necessários e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas.

7.10 Constatado o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada execução do objeto, o fiscal realizará o atesto correspondente, para fins de liquidação e pagamento da despesa, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.11 O fiscal comunicará ao gestor da contratação ou à autoridade competente eventual descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, quando for o caso.

7.12 O gestor da contratação, quando designado, coordenará o acompanhamento da execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e o adequado encerramento da contratação.

7.13 Encerrada a ação e constatado o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, inclusive quanto à desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos, utensílios e demais materiais utilizados, serão adotadas as providências administrativas necessárias ao encerramento da contratação e ao arquivamento dos registros pertinentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021).



8.1 Além do previsto neste Termo de Referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.1.1 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a)** O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, após a verificação, durante e ao término da ação, do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- b)** O recebimento compreenderá a verificação da disponibilização das barracas ou carrinhos, equipamentos, utensílios, insumos e profissionais previstos, bem como do preparo, conservação e distribuição dos lanches, observados os quantitativos, especificações, condições de higiene, qualidade e segurança alimentar estabelecidos neste Termo de Referência.
- c)** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando constatada desconformidade quanto aos produtos, estrutura, equipamentos, quantitativos ou demais condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, devendo a CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, providenciar imediatamente a correção ou substituição necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- d)** A conferência e o recebimento do objeto serão realizados durante e ao término da ação, considerando as condições efetivamente verificadas pelo fiscal da contratação.
- e)** Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação aos quantitativos, à qualidade dos produtos, à estrutura disponibilizada ou às demais condições de execução, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se, quando cabível, a liberação da parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento.
- f)** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos alimentos, pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas no instrumento contratual.

8.1.2 DA LIQUIDAÇÃO E DO PRAZO DE PAGAMENTO

- a)** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização da contratação.
- b)** A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos fornecidos, os quantitativos entregues, a identificação do contrato ou instrumento equivalente, o valor correspondente e as demais informações exigidas pela legislação tributária aplicável.
- c)** A Contratada deverá emitir a nota fiscal em conformidade com a legislação tributária vigente.
- d)** Havendo irregularidade na nota fiscal ou no documento de cobrança, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sendo o prazo para pagamento contado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.
- e)** Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar, entre outros elementos:
 - I.** a validade e regularidade da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente;
 - II.** a data de emissão;
 - III.** o número e a referência ao contrato ou instrumento equivalente;
 - IV.** a descrição e os quantitativos dos produtos fornecidos;
 - V.** o valor a pagar;
 - VI.** as retenções tributárias, quando aplicáveis; e
 - VII.** o atesto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação quanto ao efetivo fornecimento e à conformidade dos produtos entregues.
- f)** Em caso de erro ou ausência de informações necessárias à liquidação da despesa, esta ficará suspensa até a devida regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após o saneamento da pendência.
- g)** A Contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



h) Constatada eventual irregularidade fiscal ou trabalhista, a Contratada será formalmente notificada para regularização, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.

i) Persistindo a irregularidade, serão adotadas as providências cabíveis pela Administração, observada a legislação vigente e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

8.1.3 DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da Contratada, previamente informada.

b) Considera-se como data de pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária.

c) Os tributos incidentes serão retidos na fonte, conforme a legislação vigente, salvo nos casos de isenção, imunidade ou outra hipótese legalmente prevista.

d) A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá as retenções dos tributos abrangidos por esse regime, quando legalmente aplicável, desde que comprove formalmente sua condição mediante documentação válida.

e) O pagamento observará a ordem cronológica aplicável às despesas decorrentes da contratação, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução.

9.2 A CONTRATADA deverá fornecer os lanches nos quantitativos, características e condições estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo todos os insumos, ingredientes, embalagens, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários à execução.

9.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, em tempo hábil para o início da ação, as barracas ou carrinhos, equipamentos, utensílios e demais recursos previstos para cada item, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento, higiene, conservação e segurança durante todo o período de execução.

9.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para o preparo, atendimento e distribuição dos lanches durante o período de 04 (quatro) horas da ação, responsabilizando-se pelos respectivos encargos e demais obrigações decorrentes da mão de obra empregada.

9.5 Os produtos fornecidos deverão estar em condições adequadas de consumo, livres de alterações, contaminações, avarias ou quaisquer condições que possam comprometer sua qualidade ou segurança, devendo a CONTRATADA providenciar imediatamente a substituição ou correção de qualquer desconformidade identificada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.6 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou situação que possa comprometer a execução do objeto, apresentando as providências adotadas para sua regularização.

9.7 Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, avaria ou condição que comprometa a qualidade ou segurança de determinado produto, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sua imediata substituição, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os insumos, materiais, embalagens, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada preparação, acondicionamento, transporte e entrega dos lanches, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

9.9 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, intercorrência ou situação que possa comprometer o fornecimento dos produtos, apresentando as justificativas e as providências adotadas para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

9.10 A CONTRATADA deverá atender às solicitações, orientações e notificações emitidas pela fiscalização da contratação, adotando as medidas necessárias à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução.

9.11 A CONTRATADA será responsável pelo transporte, montagem, organização e desmontagem



das estruturas, equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à execução, incluindo todos os custos decorrentes dessas atividades.

9.12 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo insumos, ingredientes, preparação, mão de obra, equipamentos, utensílios, embalagens, transporte, montagem, desmontagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.13 A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas, sanitárias e demais requisitos legais aplicáveis à preparação, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e fornecimento de alimentos.

9.14 A CONTRATADA responderá pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos, quando comprovada sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

9.15 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, contendo a descrição do objeto, os quantitativos entregues, o valor correspondente e demais informações necessárias à correta liquidação da despesa.

9.16 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

9.17 A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, o instrumento contratual e demais documentos que integram a contratação.

10.2 Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local, data, horário, programação e demais condições relacionadas à realização da ação comemorativa.

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.4 Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução, especialmente quanto à disponibilização das barracas ou carrinhos, equipamentos, utensílios, preparo, conservação, higiene, qualidade e distribuição dos lanches, para que sejam adotadas as providências necessárias à correção.

10.5 Fornecer à CONTRATADA as orientações necessárias à adequada organização e execução do objeto, inclusive quanto à localização e disposição das estruturas destinadas ao preparo, conservação e distribuição dos lanches no espaço da ação.

10.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, após o recebimento e o atesto da despesa, observados o prazo, a forma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.7 Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação, em razão do descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

10.8 Adotar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

10.9 Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer alteração relevante na programação, no local ou no horário de realização do evento que possa interferir na execução dos serviços, observadas as condições e os limites estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10.10 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, bem como por danos



causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou representantes, na forma da legislação aplicável.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei 14.133/2021).

11.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

11.2 Das exigências de Habilitação:

11.2.1 Para fins de habilitação, deverá a EMPRESA comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

11.2.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



f) Prova de regularidade fiscal junto a Controladoria-Geral da União, referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM.

g) Caso a EMPRESA seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) A EMPRESA enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeiro:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ adjudicatário que:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.7 fraudar a licitação;

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.9.1 advertência;

12.1.9.2 multa;

12.1.9.3 impedimento de licitar e contratar e

12.1.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



12.1.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.1.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.1.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.1.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.1.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.1.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.1.12 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.1.13 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.1.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.1.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.1.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.1.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.1.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.1.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.1.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.23 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

13.1 A contratação tem custo estimado total de **R\$ 56.934,75 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente, cuja documentação integra o processo administrativo.

13.2 A Secretaria Municipal de Compras Públicas e Planejamento, por meio do Setor de Contratações Diretas, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei 14.133/2021).

14.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária indicada abaixo:

14.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1600	2002	33.90.39	500

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A contratada não poderá transferir o fornecimento dos objetos acima descrito, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de servidor com autoridade para tal.

15.2 Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto nas especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente com o objeto.

16. DOS ANEXOS

16.1 Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Simões Filho/BA, 05 de outubro de 2026.

ANDRESSA SOUZA DOS SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Matrícula: 949999



ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11476/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches destinados à realização da ação comemorativa do Dia das Crianças para atendimento às crianças vinculadas aos serviços, programas e equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC, do Município de Simões Filho/BA, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1. PROPONENTE:

1.1. Razão Social:

1.2. End:

1.4. Telefone:

1.5. E-mail:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Quantitativos e especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.
1	Fornecimento de algodão doce, para evento de 04 (quatro) horas: disponibilização de barraca ou carrinho devidamente equipado para preparo e fornecimento , com capacidade operacional mínima para produção e distribuição de 1.000 (mil) unidades de algodão doce durante o evento. Deverão estar incluídos equipamentos, utensílios, insumos, embalagens, materiais de higiene e profissional(is) responsável(is) pelo preparo e fornecimento, bem como todos os recursos necessários à adequada execução do serviço.	SERVIÇO	5
2	Fornecimento de pipoca, para evento de 04 (quatro) horas: disponibilização de barraca ou carrinho devidamente equipado para preparo e fornecimento , com capacidade operacional mínima para produção e distribuição de 1.000 (mil) unidades de pipoca durante o evento. Deverão estar incluídos equipamentos, utensílios, insumos, embalagens, materiais de higiene e profissional(is) responsável(is) pelo preparo e fornecimento, bem como todos os recursos necessários à adequada execução do serviço.	SERVIÇO	5



3	Fornecimento de cachorro-quente, para evento de 04 (quatro) horas: disponibilização de barraca ou carrinho devidamente equipado para preparo e fornecimento , com capacidade operacional mínima para produção e distribuição de 1.000 (mil) unidades de cachorro-quente durante o evento. Deverão estar incluídos equipamentos, utensílios, ingredientes, embalagens, materiais de higiene e profissional(is) responsável(is) pelo preparo e fornecimento, bem como todos os recursos necessários à adequada execução do serviço.	SERVIÇO	5
4	Fornecimento de picolé, para evento de 04 (quatro) horas: disponibilização de barraca ou carrinho devidamente equipado para acondicionamento, conservação e fornecimento , com capacidade operacional mínima para armazenamento e distribuição de 1.000 (mil) unidades de picolé , em sabores variados, durante o evento. Deverão estar incluídos os produtos, equipamentos adequados à manutenção da temperatura e conservação, utensílios, materiais de higiene e profissional(is) responsável(is) pelo atendimento e fornecimento, bem como todos os recursos necessários à adequada execução do serviço.	SERVIÇO	5
5	Fornecimento de maçã do amor, para evento de 04 (quatro) horas: disponibilização de barraca ou carrinho devidamente equipado para acondicionamento e fornecimento , com capacidade operacional mínima para armazenamento e distribuição de 1.000 (mil) unidades de maçã do amor durante o evento. Deverão estar incluídos os produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, materiais de higiene e profissional(is) responsável(is) pelo atendimento e fornecimento, bem como todos os recursos necessários à adequada execução do serviço.	SERVIÇO	5

Valor Total da Proposta _____

2.2. Nos preços propostos acima estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

2.3. A empresa compromete-se a obedecer ao prazo e a forma de entrega do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

4.1. Concordamos com os prazos previstos no edital e na Ata/Minuta de Contrato.

5. DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todas as despesas diretas e indiretas relativas à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

6. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

RG nº.

CPF nº.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA